



PORTARIA Nº 02 / 2020

Regulamenta os critérios para o Processo de Avaliação Substitutiva dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

O Diretor de Ensino da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, Professor Everton Ricardo dos Reis, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar os critérios para o Processo de Avaliação Substitutiva dos cursos de graduação da Faculdade de Minas - FAMINAS – BH, exclusivamente diante a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19.

Art. 2º A opção de Avaliação Substitutiva é oferecida uma única vez, semestralmente, na data prevista no calendário escolar, apenas para os alunos que a requereram e tiveram sua solicitação deferida pela Coordenação do Curso.

Art. 3º Tem direito a inscrição da Avaliação Substitutiva, o aluno que por algum motivo **não** tenha acessado a Avaliação disponível na plataforma Moodle (AVA), 1ª ou 2ª Etapas, no valor de 30 pontos, desse modo, o aluno poderá requerer, no Portal Educacional (online), a prova para a unidade de ensino em que esteve ausente, mediante pagamento da taxa específica, no prazo máximo previsto no Calendário Escolar.

Parágrafo único: Fica impedido de requerer a avaliação substitutiva o aluno que acessou a atividade avaliativa - provas remotas - durante o prazo de 48 horas após a abertura da mesma na plataforma Moodle (AVA) e não enviou / finalizou no prazo de 48 horas.

Art. 4º O aluno só poderá fazer uma Avaliação Substitutiva para cada unidade de ensino num mesmo período letivo. Assim, ainda que o aluno protocole dois ou mais pedidos de Avaliação Substitutiva para uma mesma unidade de ensino, os eventuais deferimentos só darão direito a realização de uma única prova, conforme data prevista no Calendário Escolar.

Art. 5º Caso a pandemia do novo Coronavírus – Covid-19, continue até a aplicação da Avaliação Substitutiva, a mesma deverá conter, 8 (oito) questões discursivas (aberta) elaboradas de forma contextualizada e abordar todo o conteúdo da unidade de ensino do semestre.

Parágrafo único - Para realização da Avaliação Substitutiva o aluno terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para envio/ finalização da atividade, postada no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA).

Art. 6º Não há Avaliação Substitutiva para a Avaliação Final.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho da Faculdade de Minas – FAMINAS-BH.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação e terá efeito até o fim da pandemia do novo Coronavírus – Covid-19. No retorno das atividades presenciais permanecerão as demais disposições constantes da **Portaria nº 01/2017 de 20 de abril de 2017**.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte (MG), 22 de abril de 2020.



Prof. Everton Ricardo dos Reis
Presidente do Conselho de Ensino
Diretor de Ensino
FAMINAS – BH